



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À Diretoria-Geral,

Trata-se de contratação de fornecimento e instalação de adesivos em vinil e microperfurados para adesivação externa das unidades móveis de atendimento (ônibus TRE AQUI) deste Tribunal, conforme Termo de Referência anexado ao doc. n.º 6549179.

A demanda foi prevista no Anexo I do Plano Anual de Aquisições de 2025, que se refere às demandas sujeitas à disponibilidade orçamentária superveniente no ano de sua execução, conforme informado pelo Núcleo de Apoio à Governança de Aquisições (NAGOV) no doc. n.º 6541681.

Foram apresentadas pelo setor requisitante as razões que, em tese, justificam a excepcionalidade e a urgência da demanda (item 1 do estudo técnico preliminar, doc. n.º 6549163, e item 2 do termo de referência, doc. n.º 6549179).

Conforme solicitado pela SGA, submetemos os autos à apreciação dessa Diretoria-Geral, para análise e decisão quanto ao prosseguimento da contratação, caso caracterizado o caráter emergencial ou excepcional da demanda, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 23, § 2º, da Portaria PRE n.º 68/2019.

Considerando que este Tribunal recebeu orçamento específico para as ações vinculadas à biometria, o que se encaixa na presente despesa, já que o ônibus TRE AQUI fará parte do projeto de cadastramento biométrico em todo o Estado, informamos que há disponibilidade orçamentária nos termos propostos no documento nº 6571755.

A SGA informa, doc. n.º 6571755 que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", doc. n.º 6570765, no qual há registro de penalidade aplicada à Empresa, que não obsta a contratação, conforme entendimento exarado pela então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral (COJ) no Parecer n.º 538/2017 (doc. n.º 187232/2017 do PAD n.º 1705010/2017) e no Parecer n.º 208/2018 (doc. n.º 83821/2018 do PAD n.º 1705670/2017).

Esclarece que, dada a urgência da contratação, foi dispensada, em caráter excepcional, a realização do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, uma vez que o procedimento "sem disputa" é mais célere, por não requerer a publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

A licitação é dispensável, de acordo com o art. 75, II, da Lei 14.133/21.

À consideração.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 18/07/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6573828** e o código CRC **CA2CA10F**.

0010084-76.2025.6.13.8000

6573828v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 177/2025

SEI: 0010084-76.2025.6.13.8000

Assunto: Contratação do serviço de plotagem/adesivação de 2 veículos.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Este processo trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adesivação externa (plotagem) das Unidades Móveis (ônibus) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social (SCS), doc. 6539361, e Termo de Referência constante do doc. 6549179.

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, a Seção de Compras juntou aos autos a consulta de preços realizada com fornecedores locais selecionados aleatoriamente dentre aqueles cuja atividade guarda relação com o objeto desta contratação, que se encontra sintetizada no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e e			
		RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA - ME, C.N.P.J. 60.871.961/0001-01 doc. 6570568	ARTES BH DIGITAL - ME., C.N.P.J. 12.419.108/0001-00, doc. 6570553	CIP SERVICOS GRAFICOS DIGITAIS LTDA - ME, C.N.P.J. 26.017.129/0001-04, doc. 6570542	VI SIN/ GRAFIC/ C 70.965 03, do
Impressão digital e instalação de adesivos em vinil e microperfurados de alta performance para adesivação externa da Unidade Móvel (ônibus) do TRE-MG, impresso 1440 dpi, em policromia - CMYK, com laminação protetora e recorte eletrônico					
Adesivação/Plotagem Volkswagen 17.230 EOD, ano/mod 11/12, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7, Placa GMF-7540	1	R\$ 5.900,00	R\$ 6.200,00	R\$ 11.900,00	R\$ 1
Adesivação/PLotagem Volvo B.270 F, ano/mod 13/13, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7, Placa GMF-7845	1	R\$ 5.900,00	R\$ 6.200,00	R\$ 11.900,00	R\$ 1
Total da proposta (R\$)		R\$ 11.800,00	R\$ 12.400,00	R\$ 23.800,00	R\$ 2

3. De início, importa salientar que os presentes autos tiveram tramitação prioritária, haja vista a urgência na contratação do serviço, que se justifica em virtude da necessidade de preservação da imagem institucional deste Tribunal, por meio do alinhamento da identidade visual veiculada nos veículos ao trabalho desenvolvido pela Justiça Eleitoral, com vistas, especialmente, à maximização da adesão, pelo eleitorado, à campanha de biometrização em curso, tendo em vista que as unidades móveis são destinadas aos atendimentos itinerantes, conforme Estudo Técnico Preliminar juntado ao doc. 6549163. Por tal razão, considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, esta Seção de Compras (SCOMP) entende que a presente contratação, para atender à finalidade pretendida a tempo e modo, deve ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), afastando-se os demais parâmetros insculpidos na lei. Deste modo, foi efetuada a dispensa tradicional, a fim de assegurar a contratação com a urgência devida.

4. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

5. Os documentos de habilitação (doc. 6570739) foram aprovados pelo setor requisitante, bem como a amostra apresentada, doc. 6570755. A empresa declarou ter vistoriado os ônibus em que serão realizadas as plotagens, conforme doc. 6570935.

6. Assim, propõe-se autorização da despesa de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, a favor de: **RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA - ME, C.N.P.J. 60.871.961/0001-01**, situada na Rua Carvalho de Brito, n. 867, Loja 01, CEP 34585-570, Vila Eugênio Rossi, Sabará/MG. Contato telefônico: (37) 3671-0697/ (31) 9 9978-8053, e-mails **ricatechservicosdigitais@gmail.com** e **clickdigitalmg@gmail.com**. Conta Corrente: 22.235-6, Agência 3330, Banco Sicoob - 756, doc. 6570739, como segue:

Adesivação externa (plotagem) das Unidades Móveis (ônibus) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Adesivação/Plotagem Volkswagen 17.230 EOD, ano/mod 11/12, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7, Placa GMF-7540

Valor unitário: R\$ 5.900,00

Quantidade: 1 unidade

Adesivação/Plotagem Volvo B.270 F, ano/mod 13/13, carroceria rodoviária Marcopolo Viaggio 900 G7, Placa GMF-7845

Valor unitário: R\$ 5.900,00

Quantidade: 1 unidade

Valor total da proposição: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Condições

A CONTRATADA deverá concluir a adesivação completa das Unidades Móveis no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da arte.

A empresa contratada deverá obter a(s) arte(s) para confecção do(s) adesivo(s) na Seção de Criação/Coordenadoria de Divulgação e Mídias – SECRI/CDM, na Avenida Prudente de Moraes, 100, 11º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no horário entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, telefone 31 3307-1387.

A(s) arte(s) poderá(ão) ser enviada(s) para o e-mail da empresa ou ser disponibilizada(s) em nuvem (internet WeTransfer), ficando a contratada responsável por contatar a SECRI/CDM para a solicitação da(s) arte(s), no prazo estabelecido, bem como acusar o recebimento da(s) arte(s) por meio de mensagem para o e-mail cdm@tre-mg.jus.br.

A entrega do veículo adesivado e concluído deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Centro de Apoio do TRE – MG, localizado na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, ou em outro local previamente acordado com a Coordenadoria de Mídias e Web (CDM), telefones: 31 3307-1387/1375, e-mail para contato cdm@tre-mg.jus.br.

A substituição de partes defeituosas ou em desacordo com as especificações contratadas, se dará conforme Tabela do item 5.2.1.1. após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento e a correção. A execução de novos trabalhos correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Na impossibilidade de execução do serviço no prazo avençado, caberá à empresa, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão

Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços e do material aplicado (adesivo e laminação) é de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desbotamento, bolhas, descolamento ou qualquer outra anomalia que comprometa a integridade e estética da adesivação, o que é praxe do mercado.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Recebimento do Objeto:

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a conclusão da adesivação do veículo.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade da aplicação e do material.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada o efetivo fornecimento dos bens adquiridos, segundo as condições do Termo de referência.

Local de Entrega

A entrega do veículo adesivado e concluído deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Centro de Apoio do TRE – MG, localizado na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, ou em outro local previamente acordado com a Coordenadoria de Mídias e Web (CDM), telefones: 31 3307-1387/1375, e-mail para contato cdm@tre-mg.jus.br.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6570739.

Validade da proposta: 60 dias, a contar do dia 16 de julho de 2025 (doc. 6570739).

7. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **é cadastrado no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal regular e o impedimento de licitar verificado não abrange este órgão, conforme certidões juntadas ao doc. 6570765.

8. Conforme doc. 6570739, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

10. A elaboração do documento em tela assim como a expedição das certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio do auxiliar administrativo que abaixo subscreve e que se encontra lotado na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria
Técnica Judiciária

Lucas Marcelino de Sousa Miranda
Auxiliar Administrativo

De acordo, À CCL,

Roberto de Cartéia Prado
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 17/07/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, Técnico Judiciário, em 17/07/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6571369** e o código CRC **B86AD185**.